



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PARECER Nº 01

Entidade Beneficiada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE / IPIRA-SC**

Após análise da solicitação para formalização de Termo de Colaboração e documentação apresentada constatamos que:

- I - Considerando que a concessão dos recursos para a formalização do Termo de Colaboração atende ao disposto no artigo 16 da Lei nº 4.320/64;
- II - Considerando que há compatibilidade entre os objetivos da proposta do Termo de Colaboração com a finalidade estatutária da entidade;
- III- Considerando que a entidade possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto deste Termo de Colaboração;
- IV – Considerando a regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária
- V- Considerando que os recursos destinados a manutenção da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE / IPIRA-SC** irá beneficiar os educandos peritibenses com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, nos diversos programas de assistência social, educação, saúde e prevenção, defesa e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, promovendo e articulando o apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
- VI- Considerando que há compatibilidade entre os quantitativos de bens a serem adquiridos e o objeto proposto.
- VII – Considerando que há compatibilidade entre os valores de mercado, com o que esta disposto no plano de trabalho e os preços de mercado;

Concluimos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE / IPIRA-SC** atende todos os requisitos necessários para receber os recursos solicitados, neste sentido nos manifestamos favoráveis a celebração do Termo de Colaboração.

Luana C. Schardong

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo